



LEI N° 6.900 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

PUBLICADO  
D. Oficial N° 218  
Data: 24/11/16

Dispõe sobre reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica ocupantes de cargos efetivos do Estado do Piauí fica reajustado do seguinte modo:

- I - em março, 4% (quatro por cento) na forma do Anexo I desta Lei;
- II - em julho, 7,36% (sete inteiro e trinta e seis centésimos por cento) conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no inciso I do **caput** terá efeitos retroativos a janeiro de 2016, a ser pago em folha suplementar referente a março de 2016.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei:

I - se estende aos inativos e aos pensionistas de profissionais do magistério público da educação básica;

II - não se estende ao vencimento dos professores contratados temporariamente, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003 e no Decreto nº 15.547/2014.

Art. 3º As gratificações, adicionais, indenizações, gratificações incorporadas e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos profissionais do magistério público da educação básica do Estado permanecem em seus atuais valores nominais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na forma prevista nos Anexos I e II desta Lei.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de NOVEMBRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**ANEXO I**

**VENCIMENTO A PARTIR DE MARÇO DE 2016,  
RETROATIVO A JANEIRO DE 2016**

<b>VENCIMENTOS – 20 h</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
<b>A</b>	I	R\$ 1.155,31
	II	R\$ 1.172,51
	III	R\$ 1.189,71
	IV	R\$ 1.206,94
<b>B</b>	I	R\$ 1.224,15
	II	R\$ 1.241,37
	III	R\$ 1.258,59
	IV	R\$ 1.275,80
<b>SL</b>	I	R\$ 1.370,02
	II	R\$ 1.401,65
	III	R\$ 1.433,32
	IV	R\$ 1.464,96
<b>SE</b>	I	R\$ 1.522,47
	II	R\$ 1.558,67
	III	R\$ 1.594,90
	IV	R\$ 1.631,11
<b>SM</b>	I	R\$ 1.696,92
	II	R\$ 1.766,00
	III	R\$ 1.835,09
	IV	R\$ 1.904,17
<b>SD</b>	I	R\$ 2.063,08
	II	R\$ 2.237,88
	III	R\$ 2.412,66
	IV	R\$ 2.587,48

<b>VENCIMENTOS – 40 h</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
<b>A</b>	I	R\$ 2.310,62
	II	R\$ 2.345,01
	III	R\$ 2.379,43
	IV	R\$ 2.413,88
<b>B</b>	I	R\$ 2.448,30
	II	R\$ 2.482,74
	III	R\$ 2.517,17
	IV	R\$ 2.551,61
<b>SL</b>	I	R\$ 2.740,04
	II	R\$ 2.803,31
	III	R\$ 2.866,64
	IV	R\$ 2.929,92
<b>SE</b>	I	R\$ 3.044,93
	II	R\$ 3.117,35
	III	R\$ 3.189,79
	IV	R\$ 3.262,22
<b>SM</b>	I	R\$ 3.393,83
	II	R\$ 3.532,00
	III	R\$ 3.670,17
	IV	R\$ 3.808,33
<b>SD</b>	I	R\$ 4.126,16
	II	R\$ 4.475,76
	III	R\$ 4.825,33
	IV	R\$ 5.174,96

**ANEXO II**

**VENCIMENTO A PARTIR DE JULHO 2016**

<b>VENCIMENTOS – 20 h</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
<b>A</b>	I	R\$ 1.237,07
	II	R\$ 1.255,48
	III	R\$ 1.273,91
	IV	R\$ 1.292,36
<b>B</b>	I	R\$ 1.310,78
	II	R\$ 1.329,22
	III	R\$ 1.347,66
	IV	R\$ 1.366,09
<b>SL</b>	I	R\$ 1.466,97
	II	R\$ 1.500,85
	III	R\$ 1.534,75
	IV	R\$ 1.568,63
<b>SE</b>	I	R\$ 1.630,21
	II	R\$ 1.668,98
	III	R\$ 1.707,77
	IV	R\$ 1.746,54
<b>SM</b>	I	R\$ 1.817,01
	II	R\$ 1.890,98
	III	R\$ 1.964,95
	IV	R\$ 2.038,92
<b>SD</b>	I	R\$ 2.209,08
	II	R\$ 2.396,26
	III	R\$ 2.583,41
	IV	R\$ 2.770,59

<b>VENCIMENTOS – 40 h</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PISO SALARIAL</b>
<b>A</b>	I	R\$ 2.474,14
	II	R\$ 2.510,97
	III	R\$ 2.547,82
	IV	R\$ 2.584,71
<b>B</b>	I	R\$ 2.621,56
	II	R\$ 2.658,44
	III	R\$ 2.695,31
	IV	R\$ 2.732,18
<b>SL</b>	I	R\$ 2.933,95
	II	R\$ 3.001,70
	III	R\$ 3.069,50
	IV	R\$ 3.137,27
<b>SE</b>	I	R\$ 3.260,42
	II	R\$ 3.337,96
	III	R\$ 3.415,53
	IV	R\$ 3.493,08
<b>SM</b>	I	R\$ 3.634,01
	II	R\$ 3.781,95
	III	R\$ 3.929,91
	IV	R\$ 4.077,85
<b>SD</b>	I	R\$ 4.418,16
	II	R\$ 4.792,51
	III	R\$ 5.166,81
	IV	R\$ 5.541,18